



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
Seção de Administração de Prédios e Veículos

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto	<p>Registro de preços de serviços de locação de veículos automotores por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.</p> <p>O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços.</p> <p>A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo utilizar outros meios, desde que respeitada a legislação vigente.</p> <p>Os preços serão cotados com base no preenchimento de planilha de formação de preços, cujo modelo corresponda ao Anexo I deste Termo de Referência.</p>
2 – Justificativa	<p>Utilização pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas para deslocamentos necessários ao desenvolvimento das atividades deste Regional, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a exemplo de, mas não restrita a atividades de apoio às Zonas Eleitorais do Estado de Alagoas quanto ao transporte de material de informática, atualização dos sistemas de informática e manutenção e reparos nas unidades administrativas situadas no interior do referido Estado.</p>
3 – Quantidades e descrição do veículo	<p>500 (quinhentas) diárias de locação de veículos automotivos.</p> <p>O mínimo previsto para utilização da futura ARP será de 200 (duzentas) diárias.</p> <p>Veículos automotivos de passeio para transporte de passageiros, conforme as características mínimas seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">a) movidos a gasolina e álcool;b) com potência acima de 95cv;c) 4(quatro) portas;d) capacidade para 5 (cinco) passageiros;e) porta-malas com volume útil mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) litros;f) condicionador de ar;g) direção hidráulica/elétrica;

	<p>h) vidros elétricos;</p> <p>i) câmbio mínimo 5 marchas;</p> <p>j) e todos os acessórios exigidos por lei.</p> <p>Os veículos deverão ter no máximo 1 (um) ano de fabricação. Deverão ter cobertura de seguro total, sem franquia.</p>
<p>4 – Da entrega e do local para recebimento dos veículos</p>	<p>4.1 – Os veículos serão solicitados à CONTRATADA com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência;</p> <p>4.2 – Os veículos deverão ser apresentados até as 08:00h do dia estipulado para a entrega, salvo determinação expressa na ordem de serviço;</p> <p>4.3 – O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado na Rua Aristeu de Andrade nº 377, Bairro Farol, Maceió/AL, no horário de expediente normal deste regional, a servidor lotado na Seção de Administração de Prédios e Veículos;</p> <p>4.4 – O recebimento dos bens, objeto deste Termo de Referência, deverá ser precedido de vistoria, após a qual será elaborado laudo, pela SAPEV, retratando as condições dos veículos recebidos;</p> <p>4.5 – A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes neste Termo de Referência;</p> <p>4.6 – Por ocasião da recepção do veículo será aferido o volume de combustível no mostrador do tanque, devendo o mesmo ser devolvido nas mesmas condições;</p> <p>4.7 – A inspeção de apresentação dos veículos dar-se-á segundo o formulário constante do ANEXO II.</p>
<p>5 – Do seguro dos veículos</p>	<p>5.1 – Os veículos deverão ser totalmente segurados;</p> <p>5.2 – A cobertura do seguro deverá contemplar todos os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais causados a terceiros e/ou aos ocupantes do veículo, bem como os casos de responsabilidade civil por danos morais;</p> <p>5.3 – A cobertura do seguro deverá abranger também vidros, lanternas, retrovisores, pintura, acessórios e quaisquer outros elementos que componham o veículo;</p> <p>5.4 – Em qualquer caso de sinistralidade todos os custos envolvidos, inclusive a cobrança de franquia, correrão por conta da CONTRATADA;</p> <p>5.5 – No caso de acidente, furto ou roubo, o condutor do veículo deverá procurar a delegacia mais próxima, para registro e obtenção do devido Boletim de Ocorrência.</p>
	<p>6.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a demanda do CONTRATANTE, mediante ordem bancária em</p>

<p>6 – Pagamento</p>	<p>favor da contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura válida, devidamente atestada pela Seção de Administração de Prédios e Veículos, e mediante a apresentação da seguinte documentação em vigor:</p> <p>a) Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social – CND;</p> <p>b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela CEF;</p> <p>c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;</p> <p>d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.</p> <p>6.2 – A CONTRATADA deverá anexar à nota fiscal, planilha detalhando o(s) período(s) de locação do(s) veículo(s) dentro do período contemplado pela nota;</p> <p>6.3 – Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;</p> <p>6.4 – A apresentação da nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida acima implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;</p> <p>6.5 – O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de notas fiscais;</p> <p>6.6 – O preço pactuado no contrato decorrente do Processo Licitatório será fixo e irrevogável;</p> <p>6.7 – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;</p> <p>6.8 – O TRE/AL reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e pela 706/2007;</p> <p>6.9 – Não haverá a retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou se encontre em uma das situações elencadas no art. 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.</p>
<p>7 – Valor estimado da contratação</p>	<p>A cargo da COMAP.</p>

8 – Recursos orçamentários	As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários aprovados para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas para o exercício 2020.
9 – Unidade fiscalizadora	SAPEV – Seção de Administração de Prédios e Veículos.
10– Disposições finais	<p>10.1 – A locação se dará com quilometragem livre;</p> <p>10.2 – Os veículos que, durante a execução do contrato, apresentarem defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outros que impossibilitem seu uso normal, ou que sejam detectadas alguma desconformidade com as exigências deste Termo de Referência, deverão ser substituídos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), com ônus para a CONTRATADA, sem que isso implique em acréscimo no valor da diária;</p> <p>10.3 – Qualquer documento ou informação requerida pelo CONTRATANTE deverá ser enviada ou prestada no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas);</p> <p>10.4 – O descumprimento das cláusulas estabelecidas em contrato ou contidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.</p>

Maceió/AL, 18 de fevereiro de 2020.

Fernando Antônio Pimentel de Barros
 Chefe da Seção de Administração de Prédios e Veículos

ANEXO I

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM ÚNICO	Registro de preços de serviços de locação automotores por um período de 12 (doze) meses, contados da data assinatura do Contrato.
Quantidade de diárias (A)	500 diárias
Valor da diária (B)	R\$ XX,XX
Valor Total da Proposta (C = A x B)	500 x R\$ XX,XX

ANEXO II

INSPEÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO

Data:	Hora:
Modelo:	
Placa:	Km:
Documentação:	
Ar condicionado:	
Direção hidráulica:	
Roda / Aro:	
Pneu TWI:	
Para brisa:	
Veículo segurado:	
Volume de combustível:	
Veículo limpo:	
Observações:	
Conformidade com a Resolução nº 14/98 do CONTRAN: vide formulário anexo	

Maceió, dd de mmmmmmmmm de aaaa

(servidor representante do locatário)

(representante do locador)

INSPEÇÃO SEGUNDO ART. 1º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 14/98 DO CONTRAN

- 1) Para-choques, dianteiro e traseiro;
- 2) *Não se aplica;*
- 3) Espelhos retrovisores, internos e externos;
- 4) Limpador de para-brisa;
- 5) Lavador de para-brisa;
- 6) Pala interna de proteção contra o sol (para-sol) para o condutor;
- 7) Faróis principais dianteiros de cor branca ou amarelada;
- 8) Luzes de posição dianteiras (faroletes) de cor branca ou amarela;
- 9) Lanternas de posição traseira de cor vermelha;
- 10) Lanternas de freio de cor vermelha;
- 11) Lanternas indicadoras de direção: dianteiras de cor âmbar e traseiras de cor âmbar ou vermelha;
- 12) Lanterna de marcha à ré, de cor branca;
- 13) Retro-refletores (catadióptrico) traseiros, de cor vermelha;
- 14) Lanterna de iluminação da placa traseira, de cor branca;
- 15) Velocímetro;
- 16) Buzina;
- 17) Freios de estacionamento e de serviço, com comandos independentes;
- 18) Pneus que ofereçam condições mínimas de segurança;
- 19) Dispositivo de sinalização luminosa ou refletora de emergência, independente do sistema de iluminação do veículo;
- 20) Extintor de incêndio;
- 21) *Não se aplica;*
- 22) Cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo;
- 23) Dispositivo destinado ao controle de ruído do motor, naqueles dotados de motor a combustão;
- 24) Roda sobressalente, compreendendo o aro e o pneu, com ou sem câmara de ar, conforme o caso;
- 25) Macaco, compatível com o peso e carga do veículo;
- 26) Chave de roda;
- 27) Chave de fenda ou outra ferramenta apropriada para a remoção de calotas;
- 28) *Não se aplica;*
- 29) *Não se aplica.*

Maceió, dd de mmmmmmm de aaaa.

(assinatura e carimbo do servidor representante do locatário)